



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 39 /2016

Institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos a Semana de Combate e Prevenção à Trombose, e dá outras providências.

O Vereador Kiko Beloni apresenta, nos termos regimentais, o projeto de Lei anexado, que "institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos a Semana de Combate e Prevenção à Trombose, e dá outras providências", para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

A trombose é uma doença bem conhecida e ocorre quando há formação de coágulo sanguíneo em uma ou mais veias grandes das pernas e das coxas.

Esse coágulo bloqueia o fluxo de sangue e causa inchaço e dores na região e, quando há desprendimento e movimentação na corrente sanguínea, dá-se o processo denominado embolia.

A embolia pulmonar poderá prender-se no cérebro, nos pulmões, no coração ou em outra área, provocando graves lesões.

Assim, por ser um assunto que deve ser discutido, necessário se faz a criação de uma semana específica para que a questão seja levada ao conhecimento da população, solicito aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.



C.M.V.
Proc. Nº 3366/16
Fls. 02
Resp. R

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 14 de março de 2016.


KIKO BELONI
Vereador – PSDB
3º Secretário

Nº do Processo: 1166/2016

Data: 14/03/2016

Projeto de Lei n.º 39/2016

Autoria: KIKO BELONI

Assunto: Institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos, a Semana de Combate e Prevenção à Trombose. e dá outras providências.



C.M.V.
Proc. Nº 1065/16
Fls. 23
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2016

Institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos a Semana de Combate e Prevenção à Trombose, e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Cria a Semana de Combate e Prevenção à Trombose, a ser realizada na primeira semana do mês de março de cada ano.

Artigo 2º - O Poder Executivo poderá, através da Secretaria de Saúde, criar e promover ações para divulgação desta enfermidade, assim como promoções e palestras.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal